



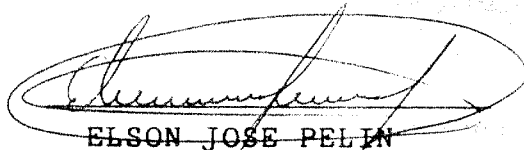
" LEI MUNICIPAL Nº278/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

- Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUMENTO DE SALÁRIO** ao funcionalismo Público Municipal no índice de 9% (nove por cento) para o mês de junho de 1993, extensivo a todos.-
- Art.2º** - Para o quadro do Magistério Público Municipal e para atender os decretos Legislativos nºs 02,03 e 04/90, fica estabelecido o índice percentual de 9% (nove por cento).-
- Art.3º** - Fica também autorizado o **ARREDONDAMENTO** dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-
- Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª (primeira) de junho de 1993.-


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1993.-

  
ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 25 DE JUNHO DE 1993.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

  
IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

